



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

Rua Luiz Eduardo Magalhães 1551, Pedrinhas – CEP 68.665-000.



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-0005 CPL/PMGN

Processo Administrativo Nº 045/2014 – PMGN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREAMBULO;

O MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE – PA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 423 de 02 de janeiro de 2014 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço (art. 45, §1º, inc. I – Lei 8.666/93), sob o regime de empreitada por preço global (art. 10, inc. II, letra “a” – Lei 8.666/93), com finalidade de Contratação de Empresas para Realização das Obras de **CONSTRUÇÃO UMA ESCOLA DE 06(SEIS) SALAS DE AULAS**, localizada no Bairro de Portão, na Travessa Otacílio Siqueira, na Cidade de Garrafão do Norte/PA, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizada no dia 02 de Novembro de 2014, às 08:30 horas, em sua sede à Rua Luis Eduardo Magalhães nº 1551, Pedrinhas, Garrafão do Norte/Pá, conforme processo administrativo protocolado sob o nº. 045/2014.

CADASTRAMENTO PRÉVIO:

Os proponentes deverão estar cadastrados, ou realizarem o cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura das propostas, comprovando estarem atuando no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, junto ao Município de Garrafão do Norte-Pá, através da Comissão Permanente de Licitação, Rua Luís Eduardo Magalhães nº 1551, Pedrinhas, Garrafão do Norte/Pá, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, que emitirá Certificado de Registro Cadastral, observado o prazo de validade.

I - DO SUPORTE LEGAL:

1.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta **TOMADA DE PREÇOS**, independentemente de transcrição.

II- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.2 - A licitação objetiva a Contratação de Empresas para Realização das Obras de **CONSTRUÇÃO UMA ESCOLA DE 06(SEIS) SALAS DE AULAS**, localizada no Bairro de Portão, na Travessa Otacílio Siqueira, na Cidade de Garrafão do Norte/PA, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo anexos, planilhas orçamentárias, projetos, especificações técnicas, normas específicas, contrato e demais orientações da PMGN.

2.3 - O valor estimado da presente contratação é de **RS 1.021.954,99** (Um milhão e vinte e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

III- DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA:

3.1 - As licitantes interessadas deverão vistoriar o local de execução dos serviços antes da elaboração da proposta, que está agendado para o dia 27 de Novembro de 2014 a partir das 09:00hs, de forma que



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

Rua Luiz Eduardo Magalhães 1551, Pedrinhas – CEP 68.665-000.



sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução do projeto. A visita técnica será realizada pelo setor competente do Município.

3.2 - Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

3.3 - O comprovante de realização da vistoria deverá ser assinado por ambos os representantes e ser apresentado juntamente com a proposta na data de abertura do certame.

3.5 - Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.1.1- Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório e seus anexos;

4.1.2- Estejam devidamente cadastradas na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devendo os Registros Cadastrais estar atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas;

4.1.3 – Atuam na Construção Civil, legalmente estabelecida no país, que atendam as exigências deste edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou da execução da obra ou do fornecimento de bens a ela necessários:

4.2.1 O autor do projeto básico pessoa física ou jurídica;

4.2.2 - Servidor ou dirigente da entidade contratante ou de órgãos a ela ligados;

4.2.3 - Consórcios de empresas;

4.2.4 - Firmas estabelecidas no mesmo endereço ou que se façam representar pela mesma pessoa física ou jurídica.

4.2.5 - Empresas que se encontre em recuperação judicial, regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

Parágrafo Único - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

V - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto a CPL, mediante instrumento procuratório (público ou particular) ou Carta de Credenciamento, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação – Registro Geral (RG), bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante. No caso de ser o licitante sócio da empresa o credenciamento será comprovado mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

5.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes ME/EPP, emitido pela **JUNTA COMERCIAL**, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, a empresa deverá apresentar junto à declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial. (sendo fotocópia simples deverá ser apresentada devidamente autenticada).

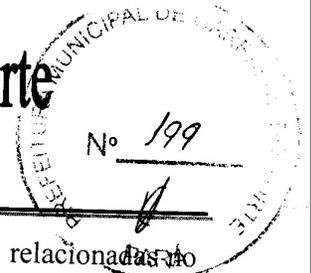
5.3 No ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

Rua Luiz Eduardo Magalhães 1551, Pedrinhas – CEP 68.665-000.



Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, conforme Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos

5.4 A não apresentação dos documentos relacionados nos itens 5.2 e 5.3, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

VI - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

6.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adéque substancialmente, em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

6.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL, mediante fax, telefone ou pessoalmente no endereço abaixo, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestivas dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 5º dia que anteceder a abertura do certame.

VII - HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, uma via original ou autenticada, devidamente encadernados, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de identidade do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) emitida pelo site da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) – Certidão de débito trabalhista emitida pelo site (www.tst.jus.br).



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

Rua Luiz Eduardo Magalhães 1551, Pedrinhas – CEP 68.665-000.



g) - Alvará de funcionamento (fotocópia devidamente autenticada)

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício anterior, já exigido e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado pelo Contador responsável, autenticado e registrado na Junta Comercial, e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO DE TÉCNICA:

- a) - Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- b) - Certidão de Registro e Quitação do CREA ou CAU em nome da licitante.
- c) - Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público, que comprove a execução de obras de características similares ao objeto desta licitação, devidamente registrado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT).
- d) - Atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras deste município, através do credenciamento de profissional qualificado responsável técnico da licitante.
- e) - Comprovante de Documento de Arrecadação Municipal de retirada do Edital
- f) - Certificado de Registro Cadastral em nome da licitante participante.
- g) - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO com a devida comprovação de vínculo empregatício.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) - Declaração que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- b) - Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- c) - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- d) - Declaração dando ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendimento a todas as exigências do edital, tendo assim condições para participação no presente certame.
- e) - Declaração dando ciência que os documentos que compõe o edital foram colocados em disposição e tornou conhecimento de todas as informações, condições, locais, grau de dificuldades dos serviços a serem executados.
- f) - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
- g) Declaração do licitante que, imediatamente após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, fará a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao CREA da 1ª Região, na forma da Lei, entregando uma via para os arquivos da prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

VIII - CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:

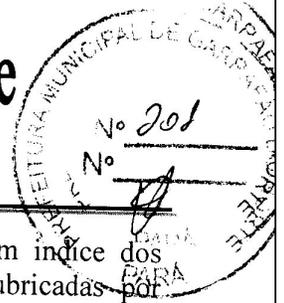
- 8.1 - Deverá ser apresentado um Envelope nº 2 devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 1(uma) via, que deverá ser apresentada em original.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

Rua Luiz Eduardo Magalhães 1551, Pedrinhas – CEP 68.665-000.



8.2 - O volume, encadernado preferencialmente como tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elementos credenciado da proponente.

8.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas.

8.4 - A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se seu objeto, pelo regime de empreitada menor valor global;

8.5 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Razão Social, endereço, telefone, conta bancária e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data, Município e Objeto;
- d) Preço total, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de Execução do objeto em dias;
- f) Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos(envelope nº1 e nº 2) pela Comissão de Licitação;
- g) Os proponentes poderão apresentar proposta de preço para todos os itens.

8.6 - PLANILHAS DE PREÇOS:

8.6.1 – Os Licitantes deverão apresentar uma planilha de preços, impresso em computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) Discriminação dos serviços, unidade de medidas, quantidades, preço unitário, total e total geral;
- b) Valor unitário e total de cada item, bem como o valor global de cada proposta;

8.6.2 – A proponente deverá preencher a planilha de preços, relacionando os serviços às unidades, as quantidades constantes na planilha, que não poderão ser alterados pela licitante, a ainda com os preços unitários, os preços totais e o preço total geral;

8.6.3 – O preço total e resultante da multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitario e o preço total geral é resultante da soma dos preços subtotais.

8.6.4 – O contratante não pagará os serviços executados para os quais a proponente não tenha cotado quantidade ou preços ou tarifa, uma vez que se consideram compreendidos nos demais preços que configurem na lista de quantidades.

8.6.5 – Os serviços, unidades e quantidades serão fornecidos pelo licitador.

8.6.6 – A proponente deverá preparar sua proposta com base nos projetos e demais peças fornecidas pelo licitador, não podendo a mesma arguir omissões enganos, erros ou demais fatores para alterar posteriormente o preço total geral proposto.

8.6.7 – O contratante se reserva de, em qualquer ocasião fazer alterações no projeto que impliquem a redução e aumento de volume dos serviços, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) dos valores contratados nas mesmas condições contratuais, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, devidamente precendidos de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

8.6.8 – A contratante poderá, a seu critério, solicitar da proponente maior detalhamento da composição de preços, comprometendo-se esta a atender a solicitação nos termos exigidos, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

8.6.9 – Os serviços constantes dos projetos executivos e/ou especificações técnicas e/ou demais documentos não incluídos na planilha de trabalho, para os quais nenhum preço tenha sido cotado pela proponente serão considerados, pelo licitador, incluídos os demais preços cotados.

8.7 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

Rua Luiz Eduardo Magalhães 1551, Pedrinhas – CEP 68.665-000.



Em modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, demonstrando sua exequibilidade na forma a seguir:

- O cronograma físico financeiro deverá ser apresentado com respectivo equilíbrio físico-financeiro constatando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.
- Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma-físico;
- Valores mensais do faturamento previsto;
- Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

8.8 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.

8.8.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: BONIFICAÇÃO (lucro operacional ou tributário); DESPESAS INDIRETAS; garantias, riscos, despesas indiretas, administração central; DESPESAS TRIBUTÁRIAS (PIS, ISS, ICMS e CONFINS).

8.9 – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

8.9.1 - O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos.

8.9.2 – O licitante deverá apresentar a Composição de Preços Unitários, que será analisada quando os preços ofertados estiverem em desconformidade com os preços da planilha da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, sendo desclassificadas aquelas propostas que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

8.10 Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, exclusivamente para itens não disponíveis no SINAPI poderão ser praticados preços específicos, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle internos e externos.

IX - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

9.1 - A empresa interessada em participar desta TOMADA DE PREÇO apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrados, os quais deverão ser entregues no local e horário definido neste edital.

9.2 - Não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados neste instrumento convocatório.

9.3 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias devidamente autenticadas em cartório, obrigando-se no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão.

9.4 – Os envelopes deverão ser apresentados na data e horário designados, não sendo permitido que o representante legal ou portador represente mais de uma empresa.

9.5 - Os documentos, preferencialmente, serão apresentados dentro dos envelopes, em uma via, numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante;



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

Rua Luiz Eduardo Magalhães 1551, Pedrinhas – CEP 68.665-000.

9.6 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade estipulado nos mesmos, sendo que, para os que não contiverem tal prazo expressamente estipulado, será considerado, o prazo de até 06(seis) meses, contados a partir da data de sua expedição.

9.7 - OS ENVELOPES LACRADOS SERÃO SUBSCRITOS NOS TERMOS SEGUINTE:

9.7.1 - ENVELOPE 1:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-0005- PMGN
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
(nome da empresa licitante)

9.7.2 - ENVELOPE 2:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-0005- PMGN
PROPOSTA DE PREÇOS
(nome da empresa licitante)



X - DA QUALIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 - Serão desqualificadas ou desclassificadas, conforme a fase em que se encontrar a licitação, as licitantes que:
- 10.2 - Apresentarem documentação com prazo de validade expirado;
- 10.3 - Não apresentarem toda a documentação exigida neste edital;
- 10.4 - Que apresentarem propostas que:
- a) Não atenderem as solicitações deste ato convocatório;
 - b) Com valor global manifestamente excessivo ou inexecutável, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - c) Apresentarem propostas com valores iguais a zero;
 - d) Fizerem remissão a proposta de outros licitantes.
 - e) De igual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

XI - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

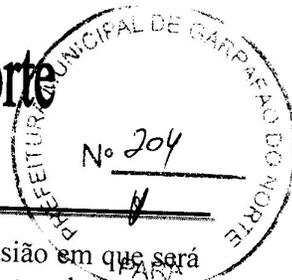
- 11.1 - A TOMADA DE PREÇO será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 11.2- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.
- 11.3 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.
- 11.4 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

Rua Luiz Eduardo Magalhães 1551, Pedrinhas – CEP 68.665-000.



- 11.6 - Recebimento pela Comissão Permanente de Licitação dos envelopes 1 e 2, ocasião em que será verificada a inviolabilidade dos mesmos e proibido o recebimento de qualquer outro documento, adendos ou acréscimos.
- 11.7 - Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e sua apreciação.
- 11.8 - Devolução dos envelopes “PROPOSTA” fechados aos licitantes inabilitados, respeitados os prazos recursais;
- 11.9 - Abertura dos envelopes proposta dos concorrentes habilitados, transcorridos os prazos recursais ou após desistência expressa por parte dos licitantes de tais prazos;
- 11.10 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados pelo órgão oficial competente;
- 11.11 - Julgamento e classificação das propostas;
- 11.12 - Julgamento de recursos, se houver, respeitados os prazos legais;
- 11.13 - Julgamento será objetivo devendo a CPL orientar-se pelo tipo de licitação “MENOR PREÇO GLOBAL”, levando em consideração os fatores abaixo:
- a) especificações contidas nos anexos do edital;
- b) menor preço global.
- 11.14 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o critério de desempate obedecerá a regra prevista no Art.3º, §2º da Lei nº 8.666/93 e, permanecendo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente através de Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão chamados, vedado qualquer outro procedimento;
- 11.15 - Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006. Nesta hipótese, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 48 horas a nova planilha com as respectivas composições de custos.
- 11.16 - No processamento, a CPL ainda observará:
- a) A abertura dos envelopes “documentação” e “proposta” será realizado sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela CPL;
- b) Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela CPL;
- c) É facultado a CPL ou a autoridade, realizar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

XII - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e propostas, no horário de atendimento do protocolo geral da PMGN, das 8:00h às 13:00h.
- 9.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 9.2- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolado na PMGN, com observância do horário mencionado no subitem anterior;
- 9.3 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo;
- 9.4 - Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação;



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27
Rua Luiz Eduardo Magalhães 1551, Pedrinhas – CEP 68.665-000.



9.5 – Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **02** (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em **02** (dois) dias úteis, contados de seu recebimento;

9.6 - A licitante que injustificadamente e sem fundamento, recorrer da decisão da CPL, quer através de recurso administrativo à autoridade superior, quer por ação judicial, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido será acionada judicialmente a fim de reparar os danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória.

XIII - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

13.1 - Os serviços serão contratados por execução indireta num regime de empreitada por preço global fixo e irrevogável, na forma da lei.

XIV - DOS PRAZOS DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1 - O início dos serviços deverão se dar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, após o empenho do contrato.

14.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data da entrega das Propostas;

14.3- O prazo para execução das obras desta **TOMADA DE PREÇOS** será de até 270 (duzentos e setenta) dias, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

14.4 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte-Pá, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

14.5 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

14.6 - Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

14.7 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela PMGN.

14.8 - Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

14.9 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

14.10 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PMGN, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.11 – O prazo de vigência do Contrato será 05(cinco) meses a contar da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

14.12 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PMGN.

14.13 - A licitante vencedora deverá cumprir com o prazo apresentado em sua proposta, caso contrário ficará sujeita as penalidades cabíveis.

XV - DAS PENALIDADES

A licitante, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com a licitação e execução do objeto, poderá, garantido o contraditório, ser passível das seguintes sanções:

15.1 - Advertência;

15.2 - Multa de:



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

Rua Luiz Eduardo Magalhães 1551, Pedrinhas – CEP 68.665-000.



- 15.2.1 - Variável de 2% à 10% do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte;
- 15.2.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 15.3 - Suspensão temporária de participar em Licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- 15.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.
- 15.5 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso em outras.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 - A Contratada assume por este instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital e derivadas da legislação.
- 16.2 - A Contratada se obriga a cumprir fielmente durante a execução do contrato, todas as determinações constantes do Edital e anexos, as condições de habilitação assumidas, a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do presente instrumento contratual.
- 16.3 - Compete a Contratada responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude de execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.
- 16.4 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Obras e/ou seu preposto, devendo a Contratada se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria Municipal de Obras, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações.
- 16.5 - Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato, somente serão considerados quando apresentados pela Contratada na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas na Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.
- 16.6 - A Contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até sua aceitação provisória, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham àquelas a sofrer.
- 16.7 - A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das contratadas, só poderá ocorrer com a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e mediante apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela Contratada.
- 16.8 - Compete, ainda, a Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, bens objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade dos materiais empregados.
- 16.9 - A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nº 8.212/91 e 9.032/95.
- 16.10 - O recebimento definitivo do objeto do presente contrato não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

Rua Luiz Eduardo Magalhães 1551, Pedrinhas – CEP 68.665-000.



- 16.11 - Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, quando da medição final e entrega das obras;
- 16.12 - Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 16.13 - Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- 16.14 - Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- 16.15 - Fica obrigado a empresa a colocar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

XVII - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

- 17.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, serão objeto de lançamento no Boletim de Medição, que após conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.
- 17.2 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: até 50% (cinquenta por cento) do valor licitado no momento da assinatura do contrato, o restante do valor pago através de medições mensais de acordo com a planilha orçamentária, após vistoria e aceitação pela fiscalização, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 10% (dez por cento) para a última medição, devendo esse percentual ser liberado após o aceite provisório global dos serviços.
- 17.3 - Após o pagamento no momento da assinatura do contrato, os demais pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa obedecido o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e após aprovado o recolhimento regular dos impostos devidos, da Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, emitido pelo CREA e da parcela mensal de seguro de risco de engenharia. O prazo para pagamento é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data em que cada fatura for protocolada na Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.
- 17.4 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando se as medições iniciais e finais. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP.
- 17.5- O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:
- a) Carta de encaminhamento;
 - b) Nota fiscal (fatura), em 4(quatro) vias;
 - c) Resumo de medição, em 4(quatro) vias, aprovado pela fiscalização;
 - d) comprovante de que o contrato teve sua Anotação de responsabilidade Técnica - ART. efetuada no CREA-PA.
 - e) Cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitado das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS, 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a Lei nº 9.711/98 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

Rua Luiz Eduardo Magalhães 1551, Pedrinhas – CEP 68.665-000.



17.6 - Fica também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

XVIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1 - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento dos serviços licitados constam do orçamento da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, estando livres e não comprometidos na seguinte Dotação Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

Exercício 2014

Orgão: 20

Unidade Orçamentária: 2020 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 12 361 0023 1.033 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

XIX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A homologação se efetivará após publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

Poderá o Prefeito Municipal de Garrafão do Norte, concedido o contraditório, revogar, motivadamente, ou anular por ilegalidade, a licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

20.2 - A licitante deverá examinar cuidadosamente as disposições contidas neste edital, visto que a apresentação dos envelopes 1 e 2 (documentação e proposta) subentende seu conhecimento integral, incondicional, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.3 - Cada licitante poderá se fazer representar nesta licitação, mediante apresentação de credencial ou procuração com outorga do titular da empresa para praticar todos os atos referentes a presente Tomada de Preços, bem como para receber, notificar, assinar atas, interpor, impugnar recursos administrativos e abrir mão de prazos recursais.

20.4 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indicam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência no custo da mão de obra em decorrência do prazo de entrega da obra.

20.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6 - Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

20.7 - No horário das 08:30 às 13:00 hs, nos dias úteis e no local especificado no preâmbulo deste edital, a CPL fornecerá elementos, informações e esclarecimentos referentes a Tomada de Preços, visando o perfeito andamento do processo licitatório;



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

Rua Luiz Eduardo Magalhães 1551, Pedrinhas – CEP 68.665-000.

XXI - DO CONTRATO E FORO

21.1 - Este Edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

21.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

21.3 - O foro da Cidade de **Garrafão do Norte** será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXII - DOS ANEXOS

23.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II – DECLAR. QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (ANEXO II);

ANEXO III - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE (ANEXO III);

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA PREVISTA (ANEXO II);

ANEXO VIII - CRONOCRAMA FÍSICO – FINANCEIRO (ANEXO III);

ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO X - PROJETO BÁSICO

ANEXO X I- MAPAS E DESENHOS TÉCNICOS

Garrafão do Norte/PA, 14 de Novembro de 2014.

Valtemir Almeida da Silva
Valtemir Almeida da Silva
Presidente da CPL

